



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 664, DE 17 DE JULHO DE 2.012.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atendimento de dotações orçamentárias para manutenção da Secretaria de Saúde que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo
02.22.00 - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
02.22.01 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 60.000,00
10.301.1004.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte 02 – Ficha 614

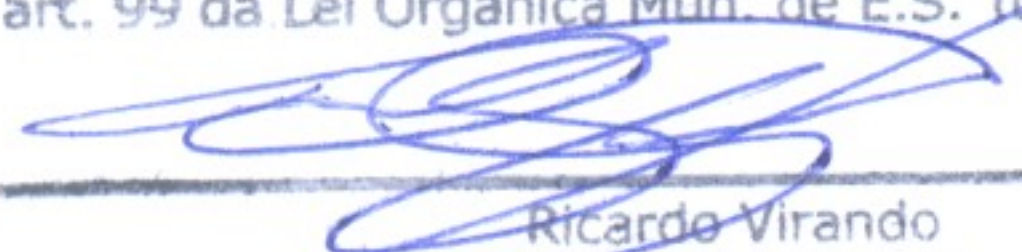
Artigo 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes do excesso arrecadação (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II), referente ao repasse do Programa QUALIS UBS no exercício financeiro de 2.009, através do Termo Aditivo / Processo nº. 001/0209/001.058/12 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (Fundo Estadual de Saúde) e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo (Fundo Municipal de Saúde).

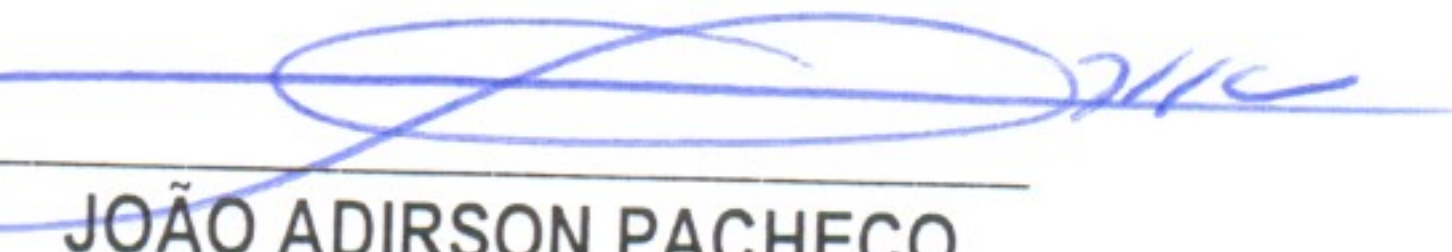
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.012, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de julho de 2.012.

Registrado nesta Secretaria sob o nº 664
fis. 07 Livro nº 02 Data
Pub. 21/07/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P.M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Ricardo Virando
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 167.114


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal